



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**Decreto nº 075, de 22 de setembro de 2011.**

**Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 07, da Quadra nº 173, com área de 1.000m<sup>2</sup>, situado na Rua Afonso Oliboni, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 37.154, de propriedade de Sebastião Leonir Cardoso, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 07, da Quadra nº 173, com área de 1.000m<sup>2</sup>, situado na Rua Afonso Oliboni, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 37.154, de propriedade de Sebastião Leonir Cardoso, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

**DESMEMBRAMENTO**

Lote Urbano nº 07-A, da Quadra 173, com a área de 570,00m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta metros quadrados) (sendo 456,00m<sup>2</sup> edificável e 114,00m<sup>2</sup> não-edificável), da subdivisão do Lote Urbano nº 07, sem construções, confrontando-se:

Norte, com a Rua Afonso Oliboni, medindo 20,00 metros;

Leste, com parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca, medindo 28,50 metros;

Sul, com o Lote Urbano nº 07-B, por linha seca, medindo 20,00 metros;

Oeste, com parte do Lote Urbano nº 09, por linha seca, medindo 28,50 metros.

Com servidão de passagem de 4 metros de largura e 28,50 metros de comprimento, não-edificável, com área de 114,00m<sup>2</sup>, localizada a oeste do lote, paralela a divisa com parte do Lote Urbano nº 09, a favor do Lote Urbano nº 07-B.

Lote Urbano nº 07-B, da Quadra 173, com a área de 430,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta metros quadrados), da subdivisão do Lote Urbano nº 07, sem construções, confrontando-se:

Norte, com o Lote Urbano nº 07-A, por linha seca, medindo 20,00 metros;

Leste, com parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca, medindo 21,50 metros;

Sul, com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca, medindo 20,00 metros;

Oeste, com parte do Lote Urbano nº 09, por linha seca, medindo 21,50 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art 3º A servidão de passagem constante acima é em favor do Lote Urbano nº 07-B, a fim de que seus proprietários tenham acesso à Rua Afonso Oliboni.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de setembro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal